

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE RETAGUARDA HOSPITALAR CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, MED RIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA E A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na Cidade de Campo Grande, MS, com endereço na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, e do Diretor Financeiro, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e CPF nº 003.601.471-00, tendo como Gestor do Contrato o Superintendente de Gestão Médico-Hospitalar, **Dr Luiz Alberto Hiroki Kanamura**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 13103192 SSP/SP e do CPF nº 058.828.338-09, e como Fiscal do Contrato, **Dr. José Roberto de Souza**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 432.970 SSP/MS e do CPF nº 475.393.01-63; todos com endereço profissional nesta cidade, na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251; doravante denominada simplesmente **SANTA CASA**; e a empresa **MED RIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 24.626.194-0001.01, com sede na rua Rui Barbosa, nº 3782, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79002-363, neste ato representada pelos sócios administradores, **Nelson Quintão Fróes**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 6000 SSP/MS, CPF nº 120.327.946-91, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 962, apt. 1101, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79.002-141, **Fernando Luti Batoni**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 2982382 SSP/SP, CPF nº 563.550.928-20, residente e domiciliado na rua Pedro Martins, nº 101, Vila do Polonês, Condomínio Golden Gate Park, bairro Carandá Bosque, em Campo Grande/MS, CEP 790323-40; e **Mirian Sandri de Oliveira Trentin**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 314494 MAER, CPF nº 202.722.511-00, residente e domiciliada na rua Barão do Rio Branco, nº 135, apto 101, bairro Amambaí, em Campo Grande/MS, CEP 79.008-060, doravante denominada

simplesmente **MED RIM**; e a **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, inscrita no CNPJ nº03.501.509/0001-06, ora representada pelo Sr. Secretário de Saúde do Município de Campo Grande/MS, **Dr. José Mauro Pinto de Castro Filho**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 687348 SSP/MS e do CPF nº 638.166.441.04, com endereço profissional da Rua Bahia, nº 280, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79.002-530, doravante denominada de SESAU, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE RETAGUARDA HOSPITALAR**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

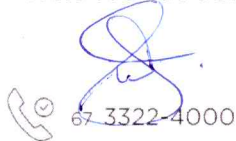
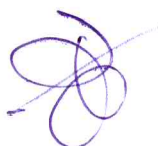
1.1. Em 15 de julho de 2020, as partes firmaram termo de compromisso de retaguarda hospitalar tendo como objeto "instituir a SANTA CASA DE CAMPO GRANDE como serviço de retaguarda para pacientes, exclusivamente oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS, e encaminhados pela MED RIM, para internação por intercorrências decorrentes de tratamento dialítico, desde que regulados pelo Sistema Municipal de Regulação (SISREG), operado pela SESAU", estabelecida a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

1.2. Vencido o contrato, as partes resolvem, nesta data, formalizar este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao instrumento original, conforme as cláusulas seguintes.

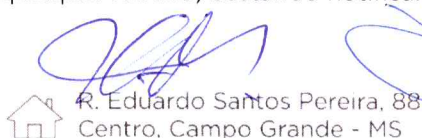
CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo a **prorrogação** da vigência do contrato firmado entre as partes pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do presente Primeiro Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br

decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no termo de compromisso inicialmente firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA **RATIFICAÇÃO**

3.1. As demais cláusulas e condições do termo de compromisso original que não foram alteradas por bem deste instrumento são ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Campo Grande, MS, 06 de julho de 2021.



HEITOR RODRIGUES FREIRE

Presidente da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande

ABCG

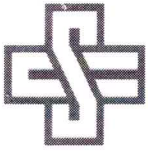


DR. JOÃO NELSON LYRIO

Diretor de Finanças



DR LUIZ ALBERTO HIROKI KANAMURA



Gestor do Contrato ABCG


JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Fiscal do Contrato ABCG

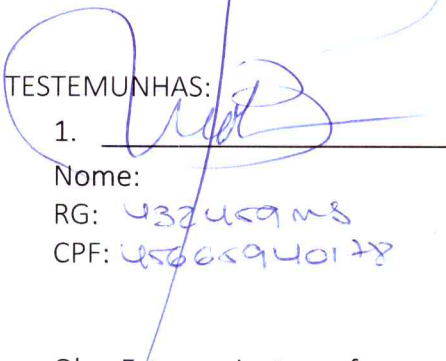

NELSON QUINTÃO FRÓES
Sócio da Med Rim Serviços Médicos Ltda.

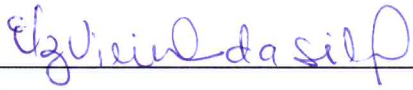

FERNANDO LUTI BATONI
Sócio da Med Rim Serviços Médicos Ltda


MIRIAN SANDRI DE OLIVEIRA TRENTIN
Sócia da Med Rim Serviços Médicos Ltda


JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde da PMCG

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: _____
RG: 432459ms
CPF: 45065940178

2. 
Nome: _____
RG: 2.278.380-55P.ms
CPF: 337.380.801.30

Obs: Estas assinaturas fazem parte do Primeiro Termo Aditivo firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, Med Rim Serviços Médicos Ltda e a Secretaria de Saúde do Município de Campo Grande.